



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA COGER Nº 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça expedir normas afetas aos Serviços Notariais e de Registros;

CONSIDERANDO que o expediente das Serventias Extrajudiciais encontra-se disciplinado em ato normativo expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça (art. 132 do Provimento COGER nº 10/2016);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2557/2021, de 23 de dezembro de 2021, no qual a Desembargadora Waldirene Cordeiro, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, informa sobre a manutenção do calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamento dos Serviços Extrajudiciais nos feriados alusivos ao Carnaval e à Quarta-Feira de Cinzas,

RESOLVE:

Art. 1º Os Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre não funcionarão nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março de 2022 (terça-feira).

Art. 2º No dia 02 de março de 2022 (quarta-feira) o expediente no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre será estabelecido a partir das 12h.

Art. 3º Os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 (pela manhã), funcionarão em sistema de plantão ou sobreaviso, na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

forma prevista no art. 131 do Provimento COGER nº 10/2016 (Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça